



## LEI MUNICIPAL Nº 5.680, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

**Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar de R\$ 71.481,76 ao orçamento de 2024 e dá outras providências.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2024, Lei nº 5.556 de 28 de novembro de 2023, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 71.481,76** (Setenta e um mil, quatrocentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos) para a seguinte dotação orçamentária:

<b>(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR</b>			
<b>Ficha</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>F.R.</b>	<b>Valor R\$</b>
<b>Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ</b>			
<b>- UO: 02.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
<b>- UE: 02.14.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
<b>- F.P.: 08.244.0017.2586 – Benefícios Eventuais</b>			
<b>XXX</b>	<b>3.3.90.30.00 – Material de Consumo</b>	<b>02</b>	<b>R\$ 71.481,76</b>
<b>(+) TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL</b>			<b>R\$ 71.481,76</b>

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da tendência do **EXCESSO DE ARRECAÇÃO**, em virtude da disponibilização de recurso financeiro fundo a fundo pelo Estado de São Paulo para benefícios eventuais no ano de 2024, no valor de **R\$ 71.481,76** nos termos do inciso II, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro.

MARCUS AUGUSTIN  
SOLIVA:01923980831

Assinado de forma digital  
por MARCUS AUGUSTIN  
SOLIVA:01923980831

**MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**  
**Prefeito Municipal**

TANIA MARA REIS DE  
SOUZA RODRIGUES DA  
SILVA:08340114840

Assinado de forma digital por  
TANIA MARA REIS DE SOUZA  
RODRIGUES DA  
SILVA:08340114840

**TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA**  
**Secretária Municipal da Fazenda**

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.

Registrado no Livro de Leis Municipais nº LVIII.

